



Serra (ES), quarta-feira, 06 de maio de 2026

**Weverson Valcker Meireles**  
Prefeito

**Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno**  
Vice-prefeita

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**Lilian Siqueira da Costa Schmidt**  
Coordenadora de Governo

**Alessandra Costa Ferreira Nunes**  
Procuradora-Geral

**Emiliano Coutinho Ricas**  
Controlador-Geral

**Fabiola Zardini Ribeiro**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Henrique Valentim Martins da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno**  
Secretária Municipal de Defesa Social

**Mayara Lima Candido**  
Secretária Municipal de Educação

**Jorge Tadeu Laranja**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Fernanda Coimbra Mota da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Graziella Dalla Pagani**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Pedro Henrique Trindade de Souza**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

**Izolina Marcia Lamas Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

**Claudio Denicoli dos Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Izabela Biancardi Roriz**  
Secretária Municipal de Obras

**Enivaldo Dias Pereira**  
Secretário Municipal de Serviços

**Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza - Respondendo**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Lilian Mota Pereira**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

**Lilian Mota Pereira - Respondendo**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Laís Alves Garcia**  
Secretária Municipal de Habitação

**Iranilson Casado Pontes**  
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

## AUTARQUIA

**Wellington Costa Freitas** - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

# SERRA REFORÇA ORIENTAÇÕES SOBRE USO RACIONAL E DESCARTE DE MEDICAMENTOS

» *Farmacêutica alerta para os riscos da automedicação e a importância do descarte adequado*

Quem nunca tomou um remédio por conta própria, sem orientação médica, ou descartou um medicamento vencido no lixo comum? Apesar de parecerem atitudes simples do dia a dia, essas práticas podem trazer riscos à saúde e ao meio ambiente.

Nesta terça-feira, 5 de maio, é celebrado o Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos, uma data que reforça a importância do uso consciente e do descarte correto.

A automedicação, o uso em doses inadequadas e a interrupção de tratamentos estão entre os principais problemas relacionados ao consumo de medicamentos. Segundo a gerente de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Serra, Mariana Meneguelli, é essencial buscar orientação profissional. “O uso incorreto ou excessivo pode causar danos, mascarar sintomas e até agravar problemas de saúde”, alerta.

Além disso, o descarte inadequado também exige atenção. Medicamentos vencidos ou sem uso devem ser devolvidos nas unidades de saúde ou em pontos de coleta de farmácias e drogarias. Como são considerados resíduos químicos, não devem ser jogados no lixo comum nem no esgoto, evitando a contaminação do solo e da água. Apenas caixas e bulas podem ser descartadas no lixo comum.

O armazenamento também faz diferença. Os medicamentos devem ser mantidos em locais secos, arejados e protegidos da luz e do calor. Ambientes como cozinhas e banheiros não são recomendados. O ideal é conservar os remédios nas embalagens originais, com caixa



e bula, que trazem informações importantes, como validade e orientações de uso.

Organizadores de comprimidos podem ajudar na rotina, principalmente para quem faz uso contínuo, mas devem ser utilizados com cautela e por períodos curtos, respeitando sempre as orientações específicas.

Outro ponto de atenção são alterações no aspecto do medicamento. Mudanças na cor, no cheiro ou na textura indicam que ele não deve ser utilizado, mesmo dentro do prazo de validade. Nesses casos, o correto é realizar o descarte adequado.

Na hora de tomar o medicamento, a recomendação é utilizar água, que facilita a absorção pelo organismo. Outras bebidas, como leite, sucos ou álcool, podem interferir na eficácia.

Esses cuidados fazem parte de um ponto central reforçado pela data: evitar a automedicação. O uso de medicamentos sem prescrição ou orientação adequada pode causar efeitos adversos e comprometer o tratamento. Medicamentos indicados por terceiros, por exemplo, podem não ser adequados para o seu caso.

“Cada organismo reage de forma diferente. Em caso de dúvida, o mais seguro é procurar orientação em uma unidade de saúde”, reforça Mariana.

Checklist: uso seguro de medicamentos

Utilize medicamentos apenas com orientação profissional

Evite a automedicação

Respeite horários, doses e tempo de tratamento

Armazene em local seco, arejado e protegido da luz

Não guarde remédios em banheiros ou cozinhas

Mantenha nas embalagens originais

Não utilize medicamentos com alteração de cor, cheiro ou textura

Prefira ingerir com água

Descarte corretamente medicamentos vencidos ou sem uso

Em caso de dúvida, procure uma unidade de saúde

Texto: Dayana Souza  
Foto: Pixa Bay



**SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:**



[prefeituraserra](#)

[prefeituraserra](#)

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)



PREFEITURA DA  
**SERRA**

Serra (ES), quarta-feira, 06 de maio de 2026

SETER

# OPORTUNIDADES MAIS PERTO DE VOCÊ: SINE PERCORRE A SERRA COM AÇÕES ITINERANTES

» *Trabalhadores poderão se cadastrar, atualizar dados e concorrer a vagas em diferentes pontos da Serra*

Quem está em busca de emprego na Serra terá novas oportunidades ao longo de maio. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda (Seter), promoverá ações itinerantes do Sine em diferentes regiões do município, com programação a partir desta quarta-feira (6) e oferta de 844 vagas. Desde o início do ano, já foram disponibilizadas mais de 5 mil oportunidades, reforçando o papel do serviço como ponte entre empresas e trabalhadores.

No primeiro dia, os atendimentos acontecem em dois locais: pela manhã, no Centro POP, em Jardim Limoeiro, e à tarde, no Grau Técnico Serra, em Santa Luzia. Durante as ações, os trabalhadores poderão se cadastrar, atualizar dados e receber encaminhamento conforme o perfil profissional.

A iniciativa busca levar os serviços para mais perto da população, especialmente de quem tem dificuldade de acesso a uma unidade fixa. Além das vagas, as equipes oferecem orientações sobre a Carteira de Trabalho Digital, acesso ao seguro-desemprego e participação em processos seletivos.

Ao longo do mês, a programação passará por equipamentos públicos, escolas, terminais e eventos comunitários, ampliando o alcance do atendimento e fortalecendo a inclusão produtiva no município.

A secretária de Trabalho, Emprego e Renda da Serra,



Márcia Lamas, destaca que a estratégia aproxima os serviços da população. “Quando levamos o atendimento até os bairros, ampliamos o acesso às oportunidades e facilitamos a vida de quem está em busca de trabalho. Isso aumenta as chances de inserção no mercado”, afirma.

## Confira a agenda de ações do mês:

06/05 – Centro POP- Ação da Secretaria de Direitos Humanos (SEDIR)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Rua Ilma Henriques, nº 114, Jardim Limoeiro

06/05 – Grau Técnico Serra

Horário: 13h30 às 17h

Local: Rodovia Norte Sul, nº 700, Santa Luzia

15/05 – CRAS em Rede (Nova Almeida)

Horário: 8h às 12h

Local: Av. Colatina, s/n, Serramar

16/05 – Serra + Cidadã

Horário: 9h às 16h

Local: Feu Rosa

20/05 – Mutirão Interno (Mês do Trabalhador)

Local: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Jacaraípe

23/05 – Ação em Belvedere - Ação da Secretaria de Direitos Humanos – (SEDIR) através do Projeto "Cidadania nas Escolas e Comunidades"

Horário: 9h às 12h

Local: EMEF de Belvedere - Rua Ecoporanga, 24 - Belvedere, Serra.

27/05 – Terminal de Laranjeiras

Horário: 8h30 às 12h

Local: Avenida Eldes Scherrer Souza, Parque Residencial Laranjeiras.

## Serviço

Para participar, é necessário apresentar documento de identificação com foto. O atendimento é gratuito.

As vagas atualizadas podem ser consultadas em:

<http://maisemprego.serra.es.gov.br>

Texto: Eduardo Barreto

Foto: Daniel Deamorim/PMS

Visite o nosso  
**CANAL OFICIAL**

 **YouTube**  
PrefeituraSerraOficial





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 6 de Maio de 2026

Edição N1.294

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

### Decretos

#### DECRETO Nº 395, DE 30 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEDU).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CINTHIA PEREIRA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização da Alimentação Escolar - CC-4, da Secretaria Municipal de Educação (SEDU), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de abril de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1780090

#### DECRETO Nº 397, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (SEDU).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **VERÔNICA TACKLA GOMES** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Tecnologia Educacional - CC-3, da Secretaria Municipal de Educação (SEDU), a partir de 30/04/2026.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de abril de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1780093

#### DECRETO Nº 403, DE 5 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO (SEGEPLAN).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ALDINETTI GUARNIERI DE VASCONCELLOS** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1780095

#### DECRETO Nº 402, DE 5 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO (CG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **THAYNÁ NUNES LOUREIRO DE LAIA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Programa Adolescente Cidadão - CC-3, da Coordenadoria de Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1780099

#### DECRETO Nº 357, DE 17 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR (SEDU).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora **FABÍOLA DE SOUZA BRUM** para exercer a função gratificada de Diretor Escolar pró-tempore do CMEI "Vila Nova de Colares", da Secretaria Municipal de Educação (SEDU).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de abril de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 17 de abril de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1780102

**DECRETO Nº 406, DE 5 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e tendo em vista o Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Segurança, na Guarda Civil Municipal - GCM, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com remuneração e atribuições previstas em lei específica, abaixo relacionados:

ORDEM DE NOMEAÇÃO	NOME	MODALIDADE
52	LUCAS SANTANA DA SILVA	PPP
53	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	Ampla
54	ALLYSON BASTIDA MONTEIRO "sub judice"	Ampla
55	FABRICIO CLAUDIO COELHO	PPP
56	MARINNA VIVACQUA BELLOTTI SANTOS	Ampla
57	LUCAS COSTA DE SOUZA	Ampla
58	DALILA FERNANDES RODRIGUES	Ampla
59	BRUNO LIMA SARMENTO E SILVA "sub judice"	PPP
60	PAULO RENATO MORAIS SANTANA	Ampla
61	WANDERSON BUQUES SILVA	Ampla
62	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA MONTEIRO	PPP
63	HYURI LIMA SANTOS	Ampla
64	GABRIEL NHEON ARAUJO BASTOS	Ampla
65	PHABLO GARBIN RODRIGUES	PPP
66	WANDERSON LEANDRO GOMES	Ampla
67	CAIO CRUZ DA FONSECA	Ampla
68	LETICIA FROTA SOARES	Ampla
69	THALLES ADRIAN MARTINS DE SOUZA	PPP
70	ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	PCD
71	BRENO DADALTO ARRIVABENE ARAGÃO	Ampla
72	ADLEN FERREIRA BÜNDCHEN	PPP

73	ARTHUR SILVA DOS SANTOS	Ampla
74	JEFFERSON COUTINHO REGLE	Ampla
75	CAIO GABRIEL LOIOLA	PPP
76	MATHEUS NELSON PREST SIQUARA VIEIRA	Ampla
77	CÍCERO PORTO E SILVA	Ampla
78	VINICIUS MILANI DEL PUPO	Ampla
79	BRUNO MEDEIROS DO AMARAL	PPP
80	AUGUSTO CEZAR MELOTTI MELLO FILHO	Ampla
81	GUILHERME MARTINS DE MELO	Ampla
82	RAFAEL DUARDO ANDRADE	PPP
83	RAIANY GOMES DA SILVA	Ampla
84	VINICIUS DA SILVA BRITO BOMFIM "sub judice"	Ampla
85	IGOR ALEF FERREIRA CARDOSO	PPP
86	FRANCELLE REIS ARAUJO DANTAS	Ampla
87	MARCEL RAMOS SANSÃO	Ampla
88	THIAGO PINHEIRO DUARTE	Ampla
89	JUAN MOREIRA DA SILVA	PPP
90	AMAURY MARIANO RODRIGUES "sub judice"	PCD
91	JOSÉ LUCAS CAMARA DE BARROS	Ampla
92	GABRIEL DA SILVA MEDEIROS SOUZA	PPP
93	GABRIELA ARAUJO DA SILVA	Ampla
94	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES "sub judice"	Ampla
95	NATANAEL DA CONCEICAO FERNANDES	PPP
96	LUCAS DAVEL RAMOS "sub judice"	Ampla
97	RAYSSA CAETANO SILVA	Ampla
98	RUAN DOUGLAS PERUCHI VERONESI	Ampla
99	RAMON RAMIRES DA COSTA MARTINS	PPP

Art. 2º A admissão dos candidatos nomeados por este Decreto fica condicionada ao cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação nº 001/2026, à declaração de aptidão no exame admissional e à apresentação, por meio de processo eletrônico, da documentação exigida, nos prazos estipulados na convocação.

Art. 3º Os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto, que tiverem cumprido os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação nº 001/2026 e que tenham sido declarados aptos no exame admissional, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Defesa Social, no dia 1º de junho de 2026, para realização dos procedimentos inerentes à Posse e Início das Atividades.

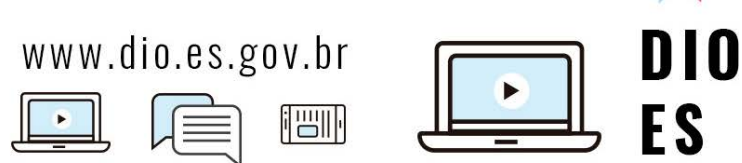
Art. 4º Será exonerado o candidato nomeado que não tiver cumprido os prazos e procedimentos previstos no Edital de Convocação nº 001/2026, bem como os prazos legais para a posse e o exercício nos, termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1780411



**DECRETO Nº 407/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 com valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
 Palácio Municipal, em Serra, em 05 de maio de 2026

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0027.2047	Fortalecer a Rede de Atenção Especializada a Saúde	3.3.50.85.00	2.600.0000.0001	3.000.000
		TOTAL		3.000.000

**Protocolo 1780674**

**DECRETO Nº 408/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

**Art. 2º.** Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
 Palácio Municipal, em Serra, em 05 de maio de 2026

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
05.01.00	Sec Mun de Gestão e Planejamento			
04.122.0023.2060	Gerir e manter os Serviços de Transporte	3.3.90.39.19	1.500.0000.0000	131.188,38
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.93.99	1.500.0000.0000	50.000,00
13.03.00	Fundo Munic. Infância Adolescência			
08.243.0026.2053	Fortalecer e apoiar as atividades dos Conselhos Tu	3.3.90.36.15	1.500.0000.0000	20.000,00
		TOTAL		201.188,38

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.246.0026.2068	Gestão e Operacionalização do Programa de Compleme	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	50.000,00
13.03.00	Fundo Munic. Infância Adolescência			
08.243.0026.2076	Implementar e fortalecer ações voltadas para Crian	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	20.000,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0030.2019	Estruturar e manter a Secretaria de Defesa Social	3.3.90.39.19	1.500.0000.0000	131.188,38
		TOTAL		201.188,38

Protocolo 1780677

### Portaria

#### PORTARIA SEMMA/JAR Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Institui o Regimento Interno da Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, criada pela Lei Municipal nº 2.199/1999 (Código Municipal de Meio Ambiente da Serra).

A PRESIDENTE DA JUNTA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - JAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.199, de 1999, pela Portaria SEMMA nº 07/2026 e suas atualizações,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, com fundamento no §2º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.199/1999, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra-ES, 05 de maio de 2026.

#### MARTA CRISTINA SANT'ANNA

Presidente da Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR

#### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - JAR

##### Capítulo I - Da Finalidade e Competências

**Art. 1º.** Este Regimento estabelece os procedimentos e a forma de atuação da Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, instituída pela Lei Municipal nº 2.199/1999 (Código Municipal de Meio Ambiente da Serra) e pela sua regulamentação.

**Art. 2º.** Os membros deverão atuar de forma imparcial e transparente, respeitando o sigilo e a ética profissional, especialmente em casos de conflito de interesse, observando os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

##### Capítulo II - Das Reuniões

**Art. 3º.** A JAR realizará, no mínimo, 01 (uma) reunião ordinária mensal, e tantas extraordinárias quanto necessário, conforme o volume de processos a serem analisados.

§1º As sessões realizar-se-ão em dia, hora e local previamente fixados pelo Presidente e terão a duração máxima de 04 (quatro) horas;

§2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 4º.** O quórum mínimo para a realização das reuniões será de 2/3 (dois terços) dos membros da Junta.

**Art. 5º.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, o membro deverá justificar sua ausência ao Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, convocando seu respectivo suplente.

**Art. 6º.** Não haverá reunião na ausência do Presidente ou do Secretário Executivo, ou de seus respectivos suplentes.

##### Capítulo III - Dos Processos Relatados e Julgados

**Art. 7º.** Os integrantes da JAR farão jus à gratificação por processo relatado e julgado, observados os limites mensais de até 25 (vinte e cinco) processos por membro relator e de até 150 (cento e cinquenta) processos para o Presidente e o Secretário Executivo.

##### Capítulo IV - Das Funções

**Art. 8º.** São funções do Presidente:

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Definir o calendário anual de reuniões;
- III. Distribuir previamente os processos aos membros relatores;
- IV. Controlar a tramitação processual;
- V. Proferir voto de qualidade, devidamente fundamentado, em caso de empate;
- VI. Assinar as atas, decisões e demais documentos da JAR;
- VII. Elaborar Relatório Anual das atividades da JAR com o número de processos julgados, de reuniões realizadas, do estoque de processos para julgamento, entre outras atividades desenvolvidas pela JAR, o qual deverá ser encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente;
- VIII. Prestar informações, sempre que solicitadas, aos autuados ou seus representantes legais, ou outros órgãos públicos acerca do andamento dos processos relacionados aos autos de infração e medidas administrativas;

Parágrafo único. Para dirimir dúvidas jurídicas relacionadas aos processos em análise, o Presidente poderá solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 9º.** São funções do membro relator:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Analisar e relatar os processos que lhes forem distribuídos, manifestando seu entendimento em relação a todas as sanções aplicadas no auto de infração, bem como propondo as soluções necessárias ao caso;
- III. Conferir o prazo recursal e a documentação apresentada pela defesa;
- IV. Providenciar em até 02 (dois) dias úteis a tramitação processual para a Secretaria Executiva após a reunião da Junta;
- V. Solicitar diligência, contradita, esclarecimentos ou parecer técnico, por intermédio da Secretaria Executiva;
- VI. Proferir voto fundamentado;

**Art. 10.** São funções do Secretário Executivo:

- I. Manter sob sua guarda os processos, atas e documentos da Junta;
- II. Secretariar as sessões de julgamento e lavrar as respectivas atas;
- III. Controlar a tramitação processual;
- IV. Redigir e colher as assinaturas das atas;
- V. Elaborar decisões, ofícios e demais documentos administrativos;
- VI. Assinar as atas e decisões da JAR;
- VII. Executar as tarefas que lhes forem determinadas pelo Presidente, bem como aquelas solicitadas pelos membros, para que sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

#### Capítulo V - Dos Procedimentos

**Art. 11.** Nas reuniões serão obedecidos os ritos procedimentais assim sequenciados:

- I. abertura;
- II. verificação do quórum;
- III. apreciação de relatórios e votação;
- IV. encerramento.

**Art. 12.** O membro designado deverá apresentar o relatório na reunião imediatamente seguinte a distribuição do processo no Sistema de Protocolo.  
Parágrafo único. Não sendo possível a conclusão da análise no prazo previsto no caput, será admitida a apresentação na reunião subsequente; ultrapassado esse prazo sem a devida manifestação, o processo será obrigatoriamente redistribuído.

**Art. 13.** O julgamento ocorrerá em três fases: relato, discussão e votação.  
Parágrafo único. Os processos que demandarem diligência e/ou contradita retornarão ao membro responsável, devendo ser apreciados na reunião subsequente.

**Art. 14.** O relatório será composto por:

- I - parte expositiva, contendo a autuação, a defesa e a descrição dos fatos;
- II - parte conclusiva, com a análise, a manifestação do membro responsável e o voto devidamente fundamentado.

**Art. 15.** Na fase de discussão, será facultado o uso da palavra aos demais membros, por prazo limitado, estabelecido pelo Presidente.  
Parágrafo único. O agente autuante poderá ser convocado para prestar esclarecimentos.

**Art. 16.** A juntada de provas será admitida até a fase de elaboração do relatório.

**Art. 17.** A votação será nominal, iniciando-se pelo relator.  
Parágrafo único. É obrigatório o voto dos membros presentes, salvo impedimento legal.

#### Capítulo VI - Das Sanções e Decisões

**Art. 18.** A Junta decidirá:

- I - pela manutenção da penalidade;
- II - pelo reenquadramento da penalidade;
- III - pelo cancelamento da penalidade, quando constatada ilegalidade ou vício no processo administrativo.

**Art. 19.** As decisões serão encaminhadas ao autuado para ciência, por meio idôneo que comprove o recebimento, preferencialmente via Sistema de Protocolo, ou mediante Aviso de Recebimento (AR) pelos Correios ou por publicação no Diário Oficial do Município (DOM/ES).

**Art. 20.** Os ofícios seguirão o mesmo procedimento de comunicação previsto no artigo anterior.

**Art. 21.** As decisões da JAR são definitivas na esfera administrativa, admitindo-se revisão apenas em caso de vício, com base no princípio da autotutela.

#### Capítulo VII - Das Disposições Finais

**Art. 22.** Alterações deste Regimento dependerão de proposta de 2/3 dos membros ou do Presidente, com aprovação da maioria.

**Art. 23.** Para o desempenho de suas atribuições, a JAR terá o necessário suporte técnico-administrativo garantido pela SEMMA.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela JAR, observada a legislação vigente.

**Art. 25.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA CRISTINA SANT'ANNA**

Presidente da JAR

Protocolo 1779915

#### PORTARIA/SEICIT Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**Designa Gestor e Fiscal do Processo administrativo nº 41059/2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a determinação do artigo nº 117 da lei nº 14.133/21, quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

#### RESOLVE:

Art. 1º Altera a **PORTARIA/SEICIT Nº 20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**, que designa Gestor e Fiscal do processo administrativo nº 41.059/2024, contrato nº 207/2024, firmado com a empresa **NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA**, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva, evolutiva, corretiva, com fornecimento de peças, consumíveis e suporte técnico para os equipamentos que compõem os ambientes físicos seguros (datacenters) de tecnologia da informação da prefeitura municipal da serra.

**I** - Exclui Fiscal:

a) Kleiton Barcelos da Rocha, matrícula nº 30.511.

**II** - Designa Fiscal:

a) Leonardo Damião Correa, matrícula nº 78.919.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Henrique Trindade de Souza**

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
- SEICIT

**Protocolo 1779919**

**PORTARIA/SEICIT Nº 17, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**Designa Gestor e Fiscal do Processo administrativo nº 21203/2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a **PORTARIA/SEICIT Nº 049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, que designa Gestor e Fiscal do processo administrativo nº 21.203/2023, contrato nº 238/2023, fornecedor **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**, Contratação de empresa para prestação de serviços de expansão e manutenção (preventiva/corretiva) para toda a infraestrutura de cabeamento óptico para continuidade do funcionamento da infovia atualmente instalada na Prefeitura Municipal da Serra.

**I** - Exclui Gestor:

a) Kleiton Barcelos da Rocha, matrícula nº 30.511.

**II** - Designa Gestor:

a) Danúbio Alves Marinho, matrícula nº 30.462.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Henrique Trindade de Souza**

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
- SEICIT

**Protocolo 1779922**

**PORTARIA SESA Nº 098 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 1.917, de 05 de outubro de 2021.

Considerando as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alteração as férias dos servidores, abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Anterior	Novo Período	Período Aquisitivo
Carlas Andreia Pignaton Ravani Matrícula: 91119	Gerente de Auditoria SUS	2024/2025	22/04/2026 15 dias e 12/07/2026 15 dias	22/04/2026 10 dias e 12/07/2027 20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/04/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 04 de maio de 2026.

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1780055**

**PORTARIA Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **KLEITON BARCELOS DA ROCHA**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Infraestrutura de Informática - CC-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SEICIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Henrique Trindade de Souza**

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
- SEICIT

**Protocolo 1780100**

**PORTARIA/SEICIT Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Designa Gestor e Fiscal do Processo administrativo nº 43364/2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 43364/2022, referente ao contrato nº 211/2022, firmado com a empresa **ALTERNA TELECOM. E UTILIDADES LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de link redundante dedicado e distinto com garantia de banda simétrica para download e upload, os servidores a saber:

**I - Gestor:**

a) Danúbio Alves Marinho, matrícula nº 30.462.

**II - Fiscal:**

a) Gabriel Destefeni Dalapicula Brunhara, matrícula nº 78.964.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

**Pedro Henrique Trindade de Souza**

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
- SEICIT

**Protocolo 1780395**

**SEDU PORTARIA N Nº 018, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Estabelece as diretrizes para a implementação do Programa Serra Educa Mais, destinado à recomposição das aprendizagens das crianças e estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Serra, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.356, de 29 de dezembro de 2000, e considerando:

o disposto no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN); a Lei nº 15.247 de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens; o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 4 de agosto de 2025, que estabelece diretrizes para a educação em tempo integral; a Resolução CMES nº 237, de 22 de outubro de 2025, que aprova as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino da Serra; a Resolução CMES nº 238, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Educação do Campo no município da Serra; a Resolução CMES nº 239, de 10 de dezembro de 2025, que trata da Educação Integral em Tempo Integral; a Resolução CMES nº 240, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na rede municipal; a Resolução CMES nº 241, de 30 de dezembro de 2025, que aprova alterações no Regimento Referência das Unidades de Ensino da Serra; a necessidade de assegurar a recomposição, a consolidação e o aprofundamento das aprendizagens essenciais das crianças e estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Serra, com vistas à garantia do direito à aprendizagem com equidade e justiça educacional,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Serra, o Programa Serra Educa Mais, com a finalidade de assegurar o direito à recomposição das aprendizagens, com equidade e qualidade, respeitadas as singularidades das crianças e estudantes e os diferentes contextos escolares.

**Parágrafo único.** O Programa Serra Educa Mais constitui-se em um conjunto de ações integradas destinadas a promover o avanço das aprendizagens,

a recomposição de defasagens educacionais e o fortalecimento das práticas pedagógicas, articulando estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 2º** O Programa observará os seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso escolar;
- II - equidade educacional, com atenção às desigualdades e vulnerabilidades;
- III - formação integral das crianças e estudantes;
- IV - apoio técnico, humano e material às escolas;
- V - corresponsabilidade entre atores envolvidos.

**Art. 3º** Constituem diretrizes do Programa:

- I - promover a articulação entre os eixos estruturantes do Programa e os currículos escolares;
- II - utilizar a avaliação diagnóstica formativa como instrumento de reorientação do planejamento pedagógico;
- III - organizar o currículo a partir de mapas de progressão das aprendizagens, considerando os percursos formativos das crianças e dos estudantes;
- IV - fortalecer práticas de mediação pedagógica comprometidas com o desenvolvimento das crianças e estudantes;
- V - reconhecer, sistematizar e compartilhar práticas pedagógicas construídas no cotidiano escolar;
- VI - direcionar ações para escolas e territórios que demandam maior atenção no enfrentamento das defasagens de aprendizagem;
- VII - consolidar, de forma contínua, práticas pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens nas Unidades de Ensino;
- VIII - qualificar a gestão escolar, por meio da reflexão sobre os resultados e da utilização pedagógica dos dados de avaliação.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** O Programa Serra Educa Mais tem por objetivos:

- I - identificar e diagnosticar as defasagens de aprendizagem das crianças e estudantes;
  - II - planejar e implementar estratégias pedagógicas específicas para a recomposição das aprendizagens;
  - III - fortalecer as práticas pedagógicas e avaliativas nas unidades escolares;
  - IV - garantir às crianças e estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental estratégias de atendimento pedagógico adequadas às suas necessidades de aprendizagem, com base em avaliações diagnósticas e acompanhamento sistemático;
  - V - fortalecer as aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, assegurando o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades essenciais à formação integral das crianças e estudantes
  - VI - assegurar a permanência e o progresso das estudantes em sua trajetória escolar, respeitada a diversidade é garantida a qualidade da aprendizagem;
  - VII - reduzir as desigualdades educacionais, por meio da recomposição das aprendizagens, fundamentadas em evidências e práticas pedagógicas qualificadas;
  - VIII - promover a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos docentes e diretores escolares, como condição essencial para a recomposição das aprendizagens.
  - IX - implementar estratégias de ensino orientadas para a recomposição das aprendizagens, com base nas habilidades e descritores previstos na Matriz Curricular Priorizada
- Parágrafo único.** Os projetos e ações vinculados ao Programa priorizarão o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática, visando à recomposição, potencialização e consolidação das aprendizagens.

## **CAPÍTULO IV DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 5º** O Programa Serra Educa Mais será estruturado nos seguintes eixos:

I - Material Estruturado: disponibilização e utilização de materiais didáticos alinhados às habilidades prioritárias, incluindo recursos pedagógicos diferenciados destinados a crianças e estudantes com distintos níveis de aprendizagem;

II - Apoio e Intervenção Pedagógica: implementação de estratégias sistemáticas de recomposição das aprendizagens, por meio de agrupamentos pedagógicos, atividades específicas de fortalecimento e acompanhamento individualizado das crianças e estudantes;

III - Avaliação e Monitoramento: utilização sistemática de avaliações diagnósticas, formativas e de indicadores educacionais para orientar o planejamento pedagógico e acompanhar a evolução das aprendizagens;

IV - Formação Continuada: desenvolvimento de ações formativas destinadas aos profissionais da educação, com foco na recomposição das aprendizagens, no uso pedagógico dos dados educacionais e no aprimoramento das práticas de ensino.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** As ações do Programa serão desenvolvidas pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, com o apoio técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes, os instrumentos orientadores e as normativas institucionais vigentes.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEDU/Serra:

I - definir as diretrizes gerais do Programa e elaborar os documentos orientadores necessários à sua execução;

II - subsidiar, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações do Programa nas Unidades de Ensino;

III - promover a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos e assegurar suporte técnico-pedagógico às equipes escolares;

IV - disponibilizar materiais didáticos, recursos pedagógicos e demais meios necessários à implementação do Programa;

V - analisar e monitorar os resultados alcançados, com vistas ao aprimoramento contínuo das ações de recomposição das aprendizagens.

**Art. 8º** Compete aos Diretores Escolares das Unidades de Ensino:

I - implementar, acompanhar e monitorar as ações de recomposição das aprendizagens no cotidiano escolar;

II - analisar e utilizar os resultados das avaliações internas e externas como subsídio ao planejamento pedagógico;

III - assegurar a execução das atividades de recomposição previstas para o ano letivo;

IV - garantir a adequada utilização dos materiais e recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

V - acompanhar o progresso das crianças e estudantes, promovendo os ajustes pedagógicos necessários às diferentes realidades e necessidades de aprendizagem;

VI - avaliar o progresso das crianças e estudantes e adaptar práticas pedagógicas às realidades;

VII - viabilizar a participação dos professores nos percursos formativos e nas demais atividades previstas no âmbito do Programa;

VIII - integrar as ações do Programa ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), assegurando sua articulação com as prioridades da Unidade de Ensino.

**Art. 9º** Compete aos Professores em Função de Assessoramento Pedagógico das Unidades de Ensino:

I - articular e integrar as ações do Programa ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), assegurando sua consonância com as diretrizes institucionais;

II - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no âmbito do Programa;

III - monitorar e analisar, em conjunto com os Professores

em Função de Docência, os resultados obtidos e as estratégias descritas no Documento Orientador.

**Art. 10** Compete aos Professores em Função de Docência:

I - planejar e executar as ações pedagógicas vinculadas ao Programa, em consonância com as diretrizes estabelecidas e com base nos resultados das avaliações diagnósticas;

II - realizar o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças e estudantes, mantendo registros sistemáticos das aprendizagens, das intervenções pedagógicas realizadas e da evolução do desempenho;

III - utilizar os dados das avaliações diagnósticas e formativas para reorientar o planejamento pedagógico e as estratégias de ensino;

IV - monitorar a consolidação das aprendizagens das crianças e estudantes, com foco no desenvolvimento das habilidades prioritárias previstas no Programa;

V - participar dos processos de análise de resultados, contribuindo para a definição de estratégias coletivas de recomposição das aprendizagens;

VI - atuar de forma corresponsável pelos resultados de aprendizagem das crianças e estudantes, em articulação com a equipe pedagógica e a gestão escolar;

VII - participar das formações continuadas, reuniões de planejamento e demais momentos de acompanhamento pedagógico previstos no âmbito do Programa.

## **CAPÍTULO VI DA ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA**

**Art. 11.** Participarão das ações do Programa Serra Educa Mais as crianças e estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Serra.

**Parágrafo único.** O Programa poderá, conforme diagnóstico pedagógico e planejamento da Rede, priorizar o atendimento de crianças e estudantes com maiores defasagens de aprendizagem, especialmente nas habilidades estruturantes de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 12.** O Programa Serra Educa Mais será implementado de forma integrada às políticas, programas e ações estratégicas educacionais, com vistas à recomposição das aprendizagens, à melhoria dos indicadores educacionais e à redução das desigualdades:

**§1º** Para fins do disposto no caput, o Programa articula-se com:

I - o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

II - o Compromisso Nacional Toda Matemática;

III - o Programa Escola das Adolescências, direcionado aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

IV - o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

V - o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES);

VI - o Programa LiteraSerra;

VII - as avaliações externas estaduais e nacionais, bem como o planejamento estratégico da Rede Municipal, considerando as metas pactuadas para a melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais;

VIII - a Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), como estratégia para enfrentamento das desigualdades educacionais e promoção da equidade;

IX - outras ações estratégicas instituídas pela Secretaria Municipal de Educação voltadas à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens.

**§2º** A integração com as iniciativas previstas neste artigo deverá orientar o planejamento pedagógico das Unidades de Ensino, assegurando coerência entre as ações desenvolvidas, o uso de dados educacionais e as metas de aprendizagem estabelecidas.

**§3º** A ampliação ou integração a outras ações poderá ocorrer de forma gradativa, conforme o monitoramento das iniciativas e as demandas identificadas na Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO VII  
DAS ABORDAGENS PEDAGÓGICAS**

**Art. 13** O Programa Serra Educa Mais fundamenta-se nas seguintes abordagens pedagógicas complementares, orientadas por evidências educacionais e pelos documentos curriculares orientadores da recomposição das aprendizagens vigentes:

- I - Recomposição das Aprendizagens, destinada à superação das defasagens identificadas, especialmente no processo de alfabetização e nas habilidades estruturantes de Língua Portuguesa e Matemática;
- II - Potencialização das Aprendizagens, voltada à ampliação dos conhecimentos já consolidados, promovendo aprendizagem significativa e progressão acadêmica;
- III - Consolidação das Aprendizagens, destinada ao fortalecimento das habilidades desenvolvidas, favorecendo autonomia e protagonismo estudantil;
- IV - Transformação das Práticas Pedagógicas, direcionada à inovação metodológica, à qualificação do ensino e à promoção de experiências formativas que ampliem as oportunidades de aprendizagem.

**Parágrafo único.** As diretrizes metodológicas, os instrumentos pedagógicos e os procedimentos de acompanhamento e monitoramento das abordagens previstas no caput desse artigo são detalhados em diretriz específica, elaborada e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14** As ações e intervenções pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Programa Serra Educa Mais deverão observar o princípio da equidade educacional, considerando os diferentes níveis de aprendizagem, ritmos de desenvolvimento e contextos das crianças e estudantes.

**§1º** As Unidades de Ensino, com o apoio da SEDU/Serra-ES, deverão organizar estratégias diferenciadas de atendimento pedagógico, com base na análise de dados educacionais e diagnósticos de aprendizagem, tais como:

- I - agrupamentos pedagógicos no interior da turma (intraturma), organizados por níveis de aprendizagem;
- II - agrupamentos pedagógicos entre crianças e estudantes de diferentes turmas (extraturma), durante o horário escolar destinado à Recomposição das Aprendizagens, para atendimento de necessidades específicas de aprendizagem;
- III - utilização de materiais pedagógicos diferenciados, adequados aos níveis de aprendizagem das crianças e estudantes;
- IV - implementação de estratégias de recomposição intensiva para crianças e estudantes com maiores defasagens;
- V - desenvolvimento de atividades de aprofundamento para crianças e estudantes que já consolidaram as aprendizagens previstas para sua etapa de escolaridade.

**§2º** As estratégias previstas neste artigo deverão:

- I - preservar o vínculo das crianças e estudantes com sua turma de origem;
- II - integrar-se ao planejamento pedagógico da Unidade de Ensino;
- III - ser periodicamente reavaliadas com base no monitoramento da evolução das aprendizagens.

**Art. 15** As Unidades de Ensino poderão organizar, no âmbito das ações de recomposição das aprendizagens, agrupamentos pedagógicos intra e extraturma, com a finalidade de qualificar as intervenções pedagógicas e potencializar o desenvolvimento das aprendizagens.

**§1º** A organização dos agrupamentos deverá ser fundamentada em:

- I - resultados de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
- II - análise dos níveis de aprendizagem das crianças e estudantes;
- III - identificação das habilidades prioritárias a serem desenvolvidas;
- IV - evidências pedagógicas registradas no acompanhamento contínuo das crianças e estudantes.

**§2º** Os agrupamentos pedagógicos deverão ser

acompanhados por processos sistemáticos de monitoramento, com vistas a:

- I - verificar a consolidação das aprendizagens das crianças e estudantes ao longo do processo formativo;
- II - reorientar as estratégias pedagógicas adotadas;
- III - promover a mobilidade das crianças e estudantes entre os grupos, conforme identificada a consolidação das aprendizagens previstas;
- IV - subsidiar a tomada de decisão pedagógica pela equipe escolar.

**§3º** Os agrupamentos pedagógicos poderão assumir diferentes formatos organizacionais, incluindo atividades complementares de recomposição, oficinas pedagógicas e outras estratégias metodológicas orientadas pela SEDU/Serra-ES.

**Art. 16** No âmbito do Programa Serra Educa Mais, poderão ser desenvolvidas estratégias de tutoria pedagógica, destinadas ao acompanhamento e ao apoio às crianças e estudantes no processo de recomposição das aprendizagens, com base em diagnóstico pedagógico.

**§1º** A tutoria poderá ser realizada por:

- I - professores em função de docência;
- II - crianças e estudantes tutores, por meio de estratégias de aprendizagem entre pares;
- III - estagiários ou profissionais de apoio pedagógico.

**§2º** A implementação das estratégias de tutoria deverá ser realizada em articulação com a SEDU/Serra-ES, considerando o diagnóstico das aprendizagens e os indicadores de desempenho da Unidade de Ensino.

**§3º** As estratégias de tutoria poderão priorizar crianças e estudantes em processo de alfabetização e aqueles que não consolidaram as aprendizagens previstas para sua escolaridade, especialmente nas habilidades estruturantes de Língua Portuguesa e Matemática.

**CAPÍTULO VIII  
DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 17** A execução do Programa Serra Educa Mais, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal, observará as seguintes diretrizes organizacionais:

- I - desenvolvimento de atividades sistemáticas de recomposição das aprendizagens, articuladas à reorganização curricular e à adequação metodológica, considerando as especificidades pedagógicas de cada turma;
- II - priorização dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, observada a organização:
  - a - duas aulas semanais de Língua Portuguesa, inseridas na carga horária regular, destinadas especificamente às ações de recomposição das aprendizagens;
  - b - duas aulas semanais de Matemática, inseridas na carga horária regular, destinadas especificamente às ações de recomposição das aprendizagens;
- III - reorganização curricular fundamentada na Matriz Curricular Priorizada para Recomposição das Aprendizagens, com base nos resultados das avaliações diagnósticas e no mapeamento das necessidades pedagógicas identificadas.

**Art. 18** O monitoramento e a avaliação do Programa Serra Educa Mais serão realizados de forma periódica e sistemática, considerando:

- I - as Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA), em suas dimensões diagnóstica e formativa;
- II - os indicadores de desempenho e rendimento escolar;
- III - os relatórios pedagógicos e técnicos elaborados pelas Unidades de Ensino;
- IV - o acompanhamento da execução das ações por meio do Sistema de Gestão Escolar e dos registros de assessoramento pedagógico realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**§1º** Os resultados das avaliações subsidiarão o aprimoramento contínuo das estratégias pedagógicas e das ações institucionais do Programa.

**§2º** O processo avaliativo assegurará a escuta qualificada das equipes escolares e o diálogo institucional entre os diversos atores envolvidos, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas.

§3º O monitoramento do Programa deverá considerar também:

- I - o levantamento e análise periódica dos dados educacionais das Unidades de Ensino;
- II - o acompanhamento da evolução das aprendizagens das crianças e estudantes;
- III - a pactuação de metas de aprendizagem pelas escolas, com base em evidências educacionais;
- IV - o acompanhamento do progresso das crianças e estudantes ao longo do ano letivo através da plataforma digital;
- V - o monitoramento da participação dos profissionais da educação nas formações continuadas ofertadas, bem como do cumprimento das atividades propostas na plataforma digital do Programa.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** As Unidades de Ensino deverão adotar as providências necessárias à efetiva implementação do Programa Serra Educa Mais, incorporando ao Plano de Ação Escolar as ações de recomposição das aprendizagens, com base nas avaliações diagnósticas, nos dados de monitoramento e nas orientações expedidas pela SEDU/Sedu-ES.

§1º O Plano de Ação Escolar, no que tange a recomposição das aprendizagens, deverá contemplar:

- I - diagnóstico das aprendizagens das crianças e estudantes;
- II - definição de estratégias pedagógicas de recomposição;
- III - organização de intervenções pedagógicas;
- IV - metas de aprendizagem e indicadores de acompanhamento.

**Art. 20** Os projetos e ações vinculados ao Programa observarão diretrizes específicas estabelecidas em atos normativos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

**Art. 22** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, Serra, 05 de maio de 2026.

**MAYARA LIMA CANDIDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1780484

#### **SEDU-PORTARIA P Nº 098, DE 05 DE MAIO DE 2026**

**Concede Afastamento parcial para fins de Qualificação Profissional.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto na Lei nº 2.172/1999, artigo 74, pelas normas e critérios estabelecidos pela SEDU - PORTARIA N nº 001/2026 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 9482/2026.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder autorização especial de afastamento, na forma do artigo 73, V, da Lei nº 2.172/1999 à servidora ALINE NASCIMENTO GURGEL PEREIRA, vínculo Estatutário, ocupante do cargo de Professor MaPA - Séries Iniciais, matrícula nº 27570, lotada na EMEF Elpídia Coimbra.

**Art. 2º** O afastamento destina-se à frequência no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Matemática, na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), até a conclusão do curso pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação.

**Art. 3º** O afastamento ocorrerá na modalidade parcial, conforme horário das disciplinas obrigatórias apresentado no plano de estudos e em observância ao Art. 5º, inciso I da SEDU - PORTARIA N nº 001/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, Serra/ES, 05 de maio de 2026.

**MAYARA LIMA CANDIDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1780637

#### **PORTARIA Nº 015, DE 05 DE MAIO DE 2026**

EXONERA O **SUPERVISOR DE CONVÊNIO - CC - 4 (CG)**.

**A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado a servidora **CHIRLEI FERREIRA DE SOUZA** do cargo em comissão **Supervisor de Convênio - CC-4** da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 05 de maio de 2026.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Coordenadora de Governo

Protocolo 1780670

#### **PORTARIA Nº 016, DE 05 DE MAIO DE 2026**

EXONERA O **ASSESSOR TECNICO PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO - CC - 3 (CG)**.

**A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora **ANDRESSA SILVA CORREA RODRIGUES** do cargo em comissão **ASSESSOR TECNICO PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO - CC-3** da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 05 de maio de 2026.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Coordenadora de Governo

Protocolo 1780675

#### **Resolução**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES**

#### **RESOLUÇÃO Nº 702 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro

de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023;

Considerando a atual plataforma digital do Ministério da Saúde - DIGISUS, por meio da qual é possível monitorar documentos e instrumentos de gestão essenciais à materialização da política de saúde

Considerando que dentro desta plataforma existem pendências de informações com status de "Elaboração" ou "Em Análise", por parte da gestão, referentes à aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2019, dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2020 e o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2020 pelo Conselho Municipal de Saúde da Serra;

Considerando que este Conselho deliberou pela criação de uma Comissão com a finalidade de analisar toda a documentação elaborada nos mandatos anteriores (período de 2018 a 2021), visando identificar a ausência de documentos obrigatórios produzidos por este Colegiado (resoluções) para atualização do DIGISUS;

Considerando que há, por parte deste Conselho, as seguintes deliberações registradas em atas: Ata da 312ª Reunião Ordinária/Resolução nº 475 - aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre o ano de 2019; Ata da 318ª Reunião Ordinária//Resolução nº 487 - aprovação da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres do ano de 2019; Ata da 074ª Reunião Extraordinária/Resolução nº 490 - aprovação da Programação Anual e da prestação de contas do ano de 2020; Pareceres nº 001/2021 e nº 002/2021 - recomendação ao Pleno da aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Consolidado do exercício do ano de 2020;

Considerando a necessidade de garantir a transparência pública, a rastreabilidade das informações e o cumprimento das exigências normativas que condicionam o recebimento de recursos financeiros à regularidade dos fundos e Conselhos de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o parecer da Comissão que recomenda a regularização extemporânea das pendências documentais (resoluções) referentes aos mandatos passados do Conselho Municipal de Saúde da Serra - período 2018 a 2021.

**Art. 2º** Autorizar a atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde a proceder com o envio e atualização das informações, nos sistemas oficiais (DIGISUS e similares), de todos os documentos e instrumentos de gestão produzidos e aprovados pelos mandatos anteriores deste Colegiado que ainda se encontram pendentes - período de 2018 a 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para fins de regularização sistêmica.

Serra, 04 de maio de 2026.

Carla de Oliveira Maria  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS nº 702, de 04 de maio de 2026, no uso de minhas atribuições legais.

Fernanda Coimbra Mota da Silva  
Secretária Municipal de Saúde da Serra  
**Protocolo 1780047,**

**Aditivo**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº  
061/2024**

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 3º.

**Contrato nº: 061/2024 - Processo nº: 30.018/2024**

**Contratada: ROMEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA ME**

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;

**Valor: R\$ 2.678.476,80** (dois milhões e seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

**Dotação orçamentária:** 10.122.0023.2061 -  
10.301.0027.2048 - 10.302.0027.2047  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07  
**Fonte de Recursos:** 1.500.0015.1002-1.600.0000.0000

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1779865**

**Convênio**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E A  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

**PROCESSO Nº:** 80582/204.

**CONVENENTES:** Município da Serra/ES e a Secretaria de Estado de Saúde.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2024**, firmado entre o Município da Serra e a Secretaria de Estado da Saúde, relativo à cessão da servidora efetiva **KAMILA DE SALES ROLDI CORREA**, matrícula nº 29937, ocupante do cargo de Dentista, **a partir de 29 de abril de 2026.**

Serra/ES, 04 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito do Município da Serra

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**Protocolo 1780174**

**Termos**

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23F/2026-SEMAS  
Processo nº 31100/2026.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "COM MANGUINHOS" (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).  
1.1 Objeto: O presente instrumento, decorre do Edital de Chamamento Público 005/2024 SEMAS e CONCASE - CHANCELA, com fundamento, nos artigos 2º, inciso VIII, 23 e 84 da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica

e financeira entre o município e a OSC COM MANGUINHOS para execução do projeto "NATIVANDO" relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da criança e do adolescente, para a oferta de atividade esportiva, sendo a modalidade a ser oferta o surf, como ferramenta para crianças e adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho nos autos do processo, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Valor: R\$ 294.419,57 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
U.O: 13.03 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA

Programa de Trabalho/ação: 08.243.0026.2.076  
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.06 / 4.4.50.42.00

Fonte: 2.669.0000.0000

Vigência: maio/2026 a maio/2027, conforme Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, de maio de 2026.

GRAZIELLA DALLA PAGANI  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Representante legal do Município

Protocolo 1780581

### Ordem de Fornecimento

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 747/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 175/2025

Ata Nº : 0618/2025

Processo nº 37195/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Valor Total: R\$ 6.030,00

Data da Assinatura: 29/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1779867

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 748/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 482/2025

Ata Nº : 1037/2025

Processo nº 37088

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.

Valor Total: R\$ 14.964,00

Data da Assinatura: 29/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1779873

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 749/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 134/2025

Ata Nº : 0538/2025

Processo nº 36604/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS  
FARMACEUTICOS LTDA.

Valor Total: R\$ 1.304,16

Data da Assinatura: 29/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1779877

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 750/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 522/2025

Ata Nº : 1214/2025

Processo nº 37024/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.

Valor Total: R\$ 1.436,40

Data da Assinatura: 29/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1779879

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 751/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 132/2025

Ata Nº : 0521/2025

Processo nº 35793/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CHIESI FARMACEUTICA LTDA

Valor Total: R\$ 26.680,00

Data da Assinatura: 29/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1779883

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 752/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 133/2025

Ata Nº : 0529/2025

Processo nº 36678/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Valor Total: R\$ 16.873,50

Data da Assinatura: 28/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1779886**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 753/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 500/2024

Ata Nº : 0391/2025

Processo nº 36999/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CM HOSPITALAR SA.

Valor Total: R\$ 16.980,00

Data da Assinatura: 28/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1779887**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 754/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 059/2025

Ata Nº : 0486/2025

Processo nº 37177/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS  
FARMACEUTICOS LTDA.

Valor Total: R\$ 3.295,00

Data da Assinatura: 28/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1779889**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 757/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.048/2026

Ata Nº : SERP 0310/2026

Processo nº 40602/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS

FARMACÊUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 580,00

Data da Assinatura: 30/04/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780358**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 758/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.154/2025

Ata Nº : 064/2026

Processo nº 39.453/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL  
S/A

Valor Total: R\$ 51.300,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780362**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 760/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.496/2024

Ata Nº : SERP 322/2025

Processo nº 36.852/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 805,59

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780370**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 761/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.525/2025

Ata Nº : SERP 1151/2025

Processo nº 35.575/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 29.376,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780375**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 763/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.500/2024

Ata Nº : SERP 391/2025

Processo nº 31.842/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CM HOSPITALAR SA

Valor Total: R\$ 32.505,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1780383****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 764/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.129/2025

Ata Nº : SERP 525/2025

Processo nº 36.821/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS  
FARMACEUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 19.110,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1780390****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 765/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.126/2025

Ata Nº : SERP 540/2025

Processo nº 37.049/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 18.696,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1780408****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 766/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.170/2025

Ata Nº : SERP 689/2025

Processo nº 39.560/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DROGAFONTE LTDA

Valor Total: R\$ 2.040,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1780417****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 767/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.159/2025

Ata Nº : SERP 562/2025

Processo nº 36.982/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 71.680,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1780421****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 768/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.160/2025

Ata Nº : SERP 584/2025

Processo nº 38.567/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MULTIFARMACOMERCIOEREPRESENTAÇÕES  
LTDA

Valor Total: R\$ 6.755,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1780428****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 769/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.595/2025

Ata Nº : SERP 1281/2025

Processo nº 37.083/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SIRIO PHARMA LTDA

Valor Total: R\$ 13.600,80

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780432**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 770/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.629/2025

Ata Nº : SERP 1379/2025

Processo nº 38.541/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 1.850,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780437**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 771/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.524/2025

Ata Nº : SERP 1267/2025

Processo nº 39.161/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 4.320,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780444**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 772/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.758/2025

Ata Nº : SERP 1466/2024

Processo nº 39.161/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA  
FARMACEUTICA LTDA

Valor Total: R\$ 141.831,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780451**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 773/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.671/2025

Ata Nº : SERP 010/2026

Processo nº 41.006/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 365,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780455**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 774/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.459/2025

Ata Nº : SERP 1171/2025

Processo nº 38.778/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 3.870,85

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780460**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 775/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.628/2025

Ata Nº : SERP 1291/2025

Processo nº 36.782/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 28.080,00

Data da Assinatura: 04/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1780464**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 779/2026 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.142/2024

Ata Nº : 183/2025

Processo nº 43720/2026

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: A2XR COMERCIAL LTDA

Valor Total: R\$ 279,00

Data da Assinatura: 05/05/2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1780470

**Notificação**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART 42 DA LEI 1947/96 - NOS LOTEAMENTOS/BAIRROS: BALNEÁRIO DE CARAPEBUS, JARDIM LIMOEIRO, CENTRO DA SERRA, SANTO ANTONIO, SAO PATRICIO, NOVA CARAPINA 2, TAQUARA 2, SÃO DIOGO 1, PORTAL DE JACARAÍPE, CASCATA, PORTO CANOA, RESIDENCIAL JACARAÍPE PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, ALTEROSAS, PRAIA DE CARAPEBUS, MANGUINHOS, DAS LARANJEIRAS, SAO FRANCISCO, COSTA BELA - SERRA - ES, em atendimento a demandas solicitadas por contribuintes e levantamento realizado nos bairro.** Fica V. Sª. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de ADVERTÊNCIA ATRAVES DE NOTIFICAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI, após tentativa de envio por aviso de recebimento (AR) sem êxito de entrega, sendo publicado através de base legal, nos termos do Artigo 42 § 4º da Lei Municipal 1947/96 ( Código de Obras do Municipio da Serra)

**Art. 42** O proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador, outorgado ou possuidor a qualquer título, de imóvel ou terreno localizado em zona urbana, fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza geral do mesmo, através da capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e mato em **crescimento desordenado, além da remoção de resíduos e outros elementos** misturados à vegetação, de modo a conservá-lo sempre limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, devendo a limpeza do mesmo ser realizada quantas vezes forem necessárias para mantê-lo limpo. Além disso, deverão ser obrigatoriamente murados ou cercados. (Redação dada pela Lei nº 4853/2018)

§ 4º As notificações e lavratura de autos de infração poderão ser publicadas em jornal de grande circulação, quando o domicílio do proprietário, possuidor ou detentor do imóvel, for incerto ou não sabido. "

**LOTEAMENTO- BALNEÁRIO DE CARAPEBUS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
005.1.187.0043.001	RENATA MARIA DIAS PEREIRA	82718607

**LOTEAMENTO - JARDIM LIMOEIRO**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
-----------------------	--------------	-------------------

009.4.025.0489.001	L & L PARTICIPAÇÕES LTDA	82718250
--------------------	--------------------------	----------

**LOTEAMENTO - CENTRO DA SERRA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
001.6.010.0062.001	WANDERLEY GEAVASSONI	48849

**LOTEAMENTO- SANTO ANTONIO**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
001.4.124.0167.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUSN MINISTERIO VI.	82718866

**LOTEAMENTO- SÃO PATRICIO**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.3.209.0339.001	JACY LUIZ SOARES	022672

**LOTEAMENTO- NOVA CARAPINA 2**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
012.1.236.0180.001	CAETANO FRANÇA GONÇALVES	82717249

**LOTEAMENTO - TAQUARA 2**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
011.2.081.0440.001	CARMEN SOARES DE ARAUJO	82718611

**LOTEAMENTO - SÃO DIOGO 1**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
009.4.015.0112.001	MARILENE ALVES FERREIRA	82715828

**LOTEAMENTO - PORTAL DE JACARAÍPE**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.1.076.0049.001	CORNELIO ALVES FERREIRA	49216

**LOTEAMENTO - CASCATA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
001.4.097.0323.001	MARIA JOSE RAMOS	82718862

**LOTEAMENTO - PORTO CANOA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
011.1.428.0346.001	VISTA MATA DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S	82718575
011.1.428.0406.001	AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82718577

**LOTEAMENTO - RESIDENCIAL JACARAÍPE**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.3.102.0130.001	MARIA RAMOS DUQUE	30632
003.3.049.0220.001	VALORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PARTICIPAÇÃO S/A	30634

**LOTEAMENTO - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
010.5.053.0024.001	TMT CONSTRUTORA LTDA	82718583
010.5.058.0196.001	FRANCISCO NETO	82718602

**LOTEAMENTO - ALTEROSAS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
004.1.271.0138.001	ALOISIO FONTES DOS REIS	82718238
004.1.272.0163.001	SEBASTIAO DE MATOS SOEIRO	82717237

**LOTEAMENTO - PRAIA DE CARAPEBUS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
005.1.025.0444.001	CELIA SIMOES DE CARVALHO E FILHOS	82718370
005.1.090.0297.001	ALVARO BERUDIO VIDEIRA	82718375
005.1.090.0285.001	ALVARO BERUDIO VIDEIRA	82718376

**LOTEAMENTO - MANGUINHOS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
004.1.044.0058.001	EDUARDO PALHARES DIAS	49223
004.1.044.0074.001	EDUARDO PALHARES DIAS	49224
004.1.431.0412.001	MARCIO GREIK ALVES DA SILVA	82718132
004.1.431.0316.001	JOUBERT ALMEIDA MONTEIRO	82718137

**LOTEAMENTO - DAS LARANJEIRAS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.2.288.0087.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	30624
003.2.269.0168.001	KEILA FERREIRA PEIXOTO DOS REIS	022689
003.2.302.0154.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022698
003.2.302.0178.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022700
003.2.302.0095.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022696
003.2.302.0083.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022695
003.2.224.0366.001	LUIZ CARLOS RIGO	82718232
003.2.224.0354.001	LUIZ CARLOS RIGO	82718233

**LOTEAMENTO - SÃO FRANCISCO**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.2.378.0041.001	ANTHONY MAHYHAKER SILVA	82718407
003.2.378.0053.001	ANTHONY MAHYHAKER SILVA	82718408
003.2.386.0210.001	ACZA PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	82718421
003.2.388.0232.001	LUCIANO SERGIO DE ARAUJO	82718409

003.2.387.0090.001	ENDREW SOARES CALIXTO	82718416
003.2.388.0267.001	DIOGO SILVA MIRANDA	82718411
003.2.378.0030.001	LUBE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	82718406
003.2.429.0348.001	IMOBILIARIA SAO FRANCISCO LTDA	82718424
003.2.429.0360.001	IMOBILIARIA SAO FRANCISCO LTDA	82718425
003.2.429.0372.001	IMOBILIARIA SAO FRANCISCO LTDA	82718426

**LOTEAMENTO - COSTA BELA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.5.075.0064.002	JOSE LUIS PATROCINIO	82718484
003.5.076.0160.001	LAIS RESENDE COSTA	82718489
003.5.083.0052.001	ROSANGELA RIBEIRO DOS REIS	82718501
003.5.096.0060.001	MARIA LUCIA MELO	82718508
003.5.109.0258.001	ADEMAR PIRES DA SILVA	82718541
003.5.078.0174.001	ODIEL VAZ BRAGANÇA	82718560
003.5.072.0024.001	ALEX PAULO LAMAS ROCIO	82718485
003.5.076.0196.001	ALEX PAULO LAMAS ROCIO	82718486
003.5.084.0009.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718504
003.5.105.0054.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718530
003.5.079.0168.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718500
003.5.078.0150.001	DULCE LEA CYPRESTE OLIVEIRA	82718558
003.5.093.0272.001	NILTON JOSE DA SILVA	82718547
003.5.100.0390.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718517
003.5.081.0090.001	RENATA MARTINS DOS SANTOS VENANCIO	82718552
003.5.093.0224.001	BRUNO DE ABREU PERES	82718546
003.5.113.0224.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718526
003.5.115.0234.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718527
003.5.080.0160.001	JORGINA DA SILVA FERREIRA	82718116
003.5.086.0180.001	IRAN VIEIRA MENDES	82718548
003.5.096.0242.001	MANOEL ANTONIO SOARES PEREIRA	82718513
003.5.073.0066.001	VILMA RODRIGUES DE FREITAS	82718487
003.5.104.0277.001	JOAO DIAS DE ALMEIDA	82718522
003.5.079.0132.001	MARIA ELCI DAS DORES	82718498
003.5.080.0102.001	HELENITA WANDEKOKEN RIBEIRO	82718553
003.5.077.0295.001	JOSE LUIZ POEIRA	82718564
003.5.080.0276.001	ALEXSANDRA COFFLER	82718556
003.5.096.0307.001	DELIO GIL NANTES HERINGER	82718510
003.5.078.0090.001	CLARISMUNDO SILVA	82718557
003.5.073.0078.001	ARILDO ALVES DE OLIVEIRA	82718488
003.5.079.0144.001	EDMILSON COLLODETTI	82718499

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: AUTO DE INFRAÇÃO COM BASE A APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11 E 42 DA LEI 1947/96 - NOS LOTEAMENTOS/BAIRROS: COLINA DE LARANJEIRAS- SERRA - ES, autuações com base a notificações lavradas, não acatadas quanto regularização solicitada.**

Fica V. S<sup>a</sup>. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de ADVERTÊNCIA ATRAVES DE AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI, após tentativa de envio por aviso de recebimento (AR) sem êxito de entrega, sendo publicado através de base legal, nos termos do Artigo 42 § 4º e Artigo 82 § 2º da Lei Municipal 1947/96 ( Código de Obras do Municipio da Serra)

“ **Art. 42** O proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador, outorgado ou possuidor a qualquer título, de imóvel ou terreno localizado em zona urbana, fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza geral do mesmo, através da capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e matos em crescimento desordenado, além da remoção de resíduos e outros elementos misturados à vegetação, de modo a conservá-lo sempre limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, devendo a limpeza do mesmo ser realizada quantas vezes forem necessárias para mantê-lo limpo. Além disso, deverão ser obrigatoriamente murados ou cercados. (Redação dada pela Lei nº 4853/2018)

§ 4º As notificações e lavratura de autos de infração poderão ser publicadas em jornal de grande circulação, quando o domicílio do proprietário, possuidor ou detentor do imóvel, for incerto ou não sabido.

**Art. 82** - O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias, assinado pelo autuado, sendo as duas primeiras retiradas pelo autuante e a última entregue ao autuado.

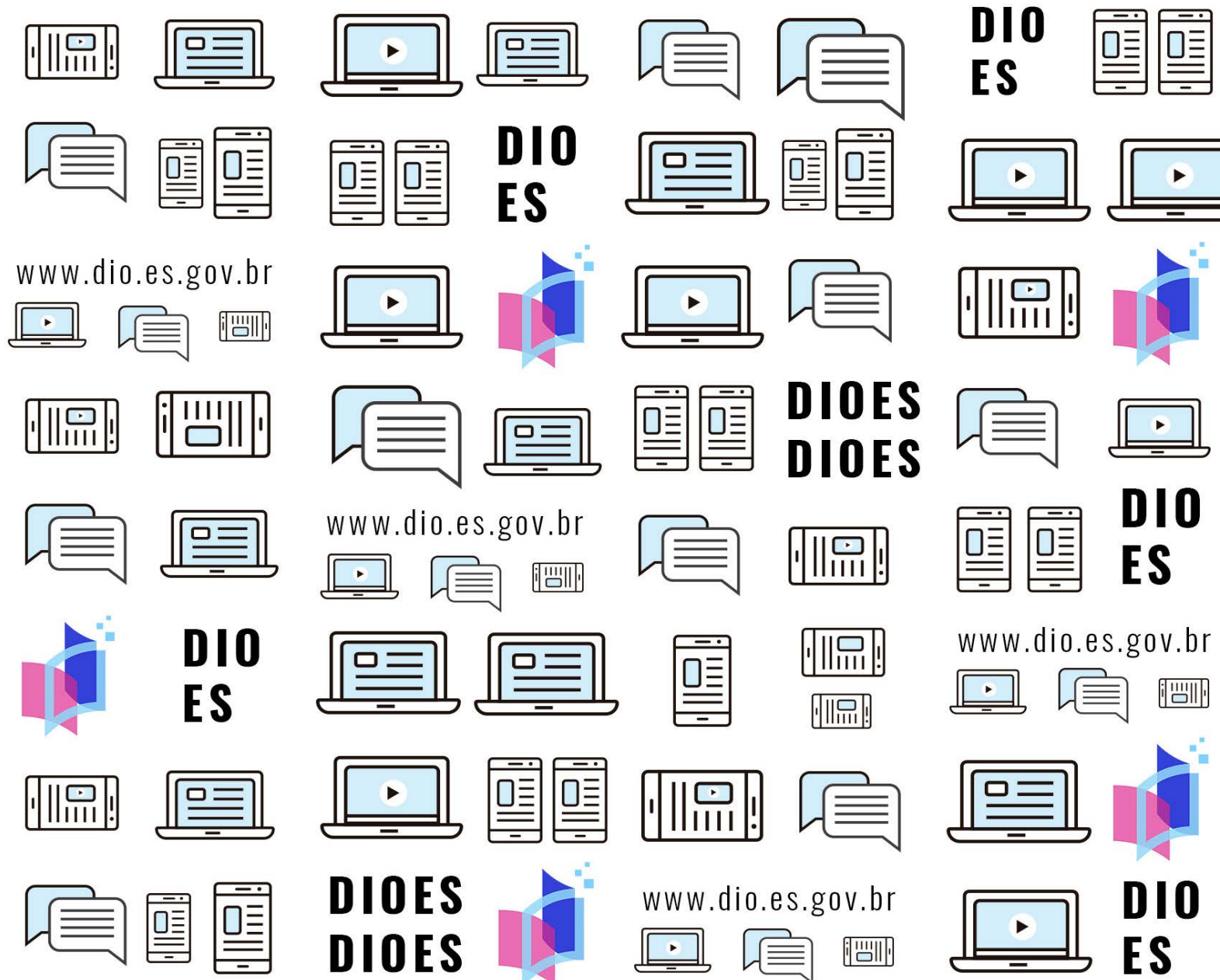
§ 2º Os autos de infração poderão ser publicados em jornal de grande circulação ou diário oficial, quando o domicílio do proprietário, possuidor ou detentor do imóvel, for incerto ou não sabido ou ainda quando não for possível concluir a entrega de auto de infração pelos Correios. (Dispositivos incluído pela Lei nº 4671/2017)”

Fica V. S<sup>a</sup>. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de ADVERTÊNCIA ATRAVES DE AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI, após tentativa de envio por aviso de recebimento (AR) sem êxito de entrega, sendo publicado através de base legal .

**LOTEAMENTO - COLINA DE LARANJEIRAS**

CONTRIBUINTE	Numero do Auto
ALAN CARLOS LAMAS ROCIO - CPF. 086.***.***-23	Nº 3831/25
ALAN CARLOS LAMAS ROCIO - CPF. 086.***.***-23	Nº 3832/25

**Protocolo 1780259**





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), quarta-feira, 6 de Maio de 2026

Edição N1.294

## LICITAÇÕES

### Licitações

### Fundo Municipal de Saúde de Serra

### Resultado de Licitação

#### RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público o resultado/homologação da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo nº 109.729/2025

(TCEES): 2026.069E0500001.01.0015

Lote 01

Objeto: CEFTRIAXONA - AC

Vencedor: Laboratório Teuto Brasileiro S/A

Valor: R\$ 159.125,00

Lote 02

Objeto: CEFTRIAXONA - ME

Vencedor: KYF MED COMERCIO LTDA

Valor: R\$ 11.500,00

Lote 03

Objeto: DEXCLORFENIRAMINA

Vencedor: VELMED DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: R\$ 57.000,00

Lote 04

Objeto: HIOSCINA OU BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - AC

Vencedor: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Valor: R\$ 125.162,50

Lote 05

Objeto: HIOSCINA OU BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - ME

Vencedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 7.487,50

Lote 06

Objeto: IPRATRÓPIO

Situação: FRACASSADO

Lote 07

Objeto: OMEPRAZOL - AC

Vencedor: Drogafonte Ltda

Valor: R\$ 80.598,00

Lote 08

Objeto: OMEPRAZOL - ME

Vencedor: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

Valor: R\$ 4.584,00

Serra, 04 de Maio de 2026.

Carolina Soares Teixeira

Agente de Contratação

Protocolo 1779931

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

### AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público a **REMARCAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital e Anexos oriundos do Processo nº 47222/2025 - SEICIT, encontram-se disponíveis no site acima.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TODA A INFOVIA (INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ÓTICO).

**Abertura da sessão:** dia 20/05/2026 às 10h05min.

**ID(TCEES)**2026.069E0600010.01.0002

Serra, 06 de maio de 2026.

**JULIA COUTINHO ARAUJO DA SILVA PIMENTEL**

Pregoeira/SEGEPLAN

Protocolo 1780076